

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 008 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE CUIABÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "i" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá/MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e, nos termos do artigo 16, IV, e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 36, I, "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 199 da Resolução nº 008 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá), que conterà seguinte redação:

Art. 199. A tribuna livre se inicia após a leitura pelo Secretário das atas e expedientes, nas terças-feiras e nas quintas-feiras e terá um espaço de 20 (vinte) minutos, dividido entre dois oradores, sendo permitido aos vereadores fazer perguntas dentro do tempo de cada orador.

Art. 2º Fica alterado o artigo 121 da Resolução nº 008 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá), que conterà seguinte redação:

Art. 121. O Pequeno Expediente terá seu início após a leitura pelo Secretário das atas e expedientes, e terá a duração de 01 (uma) hora, independente de horário.

Art. 3º Fica alterado o §1º artigo 126 da Resolução nº 008 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá), que conterà seguinte redação:

Art. 126. O Pequeno Expediente terá seu início após a leitura pelo Secretário das atas e expedientes, e terá a duração de 01 (uma) hora, independente de horário.



§1º A ordem do dia iniciar-se-á, após o encerramento do grande expediente, nas terças-feiras e nas quintas-feiras, e destinar-se-á à apreciação da pauta, com duração de até 01h30 (uma hora e trinta minutos), prorrogáveis se necessário a pedido de qualquer vereador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 24 de maio de 2022.

Ver. T. Coronel Paccola – REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de resolução ante a necessidade de alteração do Regimento Interno desta Casa a fim dar melhor andamento à condução das sessões ordinárias, bem como, garantir o amplo direito de falar aos vereadores, que por vezes, acabam por ter sua voz cerceada ante os horários estabelecidos nos regimento interno desta Casa.

Desta feita, o artigo 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal traz a possibilidade de alteração ou reforma do regimento mediante este instrumento de iniciativa de qualquer Vereador, ficando assim esta proposição sujeita à deliberação deste plenário (art. 142, V. RI).

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto de Resolução e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de junho de 2022

Tenente Coronel Paccola (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

